



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATO Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP** E, A EMPRESA **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA** – PESSOA JURIDICA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Que fazem, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor, **REMÍDIO KUNTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Sinop – MT, Portador do RG sob nº 577074 SSP/MT e do CPF 362.745.261-53 neste ato denominada **“CONTRATANTE”**.

E de outro lado, a empresa **JVM COPIADORA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, situada à Av. Miguel Sutil nº 13762 – bairro Cidade Verde, CEP 78.028-400, inscrita no CNPJ sob número 06.128.710/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Marcio Joel Santana da Costa, portador do CPF/MF 328.156.891-20, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na **“Compra de Equipamentos e Material de consumo para atender os Departamentos de Jornalismo e Marketing da Câmara Municipal de Sinop/MT”**.

1.1, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 abaixo especificados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Item	Qtidade	Medida	Descrição	Marca	MÉDIA DE PREÇO (Un. R\$) (Total R\$)
08	01	UN	<p><b>Kit 4 Rádios Comunicador</b></p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rádio Profissional UHF/VHF</li><li>• Alcance de 5 quilômetros aproximadamente em campo aberto.</li><li>• 800 metros aproximadamente em ambientes fechados.</li><li>• Cor: Preto</li><li>• Dual Band: Sim</li><li>• Band: VHF / UHF</li><li>• Voltagem: 110V~220V (BIVOLT)</li><li>• Led Vermelho: No Adaptador</li><li>• Memória: 128 Canais</li><li>• Alerta de Bateria Fraca: Sim</li><li>• Duração da Bateria: Até 3 horas</li><li>• Display LCD: 35mm x 13mm</li><li>• Lanterna: Led Luz Branca</li><li>• Potência de Saída: 8W</li><li>• Fonte da Base: 0.25A</li><li>• Tensão Operacional: DC 7.4V</li><li>• Frequência: VHF 136-174MHz / UHF 400-520MHz</li><li>• Função Rádio FM: 65.0MHz ~ 108.0MHz</li><li>• Impedância da Antena: 50 Ohm (Dual Band)</li><li>• Temperatura de Operação: -30°C ~ 60°C</li><li>• Dual Band / Dual Display / Dual Stand by</li><li>• 50 Tons CTCSS e 105 Códigos DCS</li><li>• Digitalização de CTCSS e DCS</li><li>• Entrada Direta CTCSS e DCS</li><li>• Alerta de Emergência</li><li>• Medidas do rádio: aproximadamente 13,5 x 6 x 3 cm (altura x largura x profundidade)</li><li>• Comprimento da antena: aproximadamente 16 cm</li><li>• Peso: aproximadamente 2,4 Kg</li><li>• Itens inclusos: 4 Rádios Comunicador, 4 Baterias, 4 Antenas, 4 Fones de Ouvido Com Microfone, 4 Fontes de Alimentação, 4 Bases, 4 Alças de Segurança, 4 Presilhas, 4 Manuais.</li></ul> <p><b>Produto novo com certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano.</b></p>	<b>Baofeng BF-UV82</b>	<b>R\$669,00</b>

### CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 669,00 e será pago após entrega do material.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência: 00416-9
- Conta: 120865-9

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da empresa que emitira a Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor do certame enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12h às 18h**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2 Os materiais entregues em desconformidade com o termo de referência serão rejeitados, em até 05 (cinco) dias, devendo a empresa sanar o problema no prazo igualmente de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. Da CONTRATANTE:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 5.3. Do CONTRATADO:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;

5.3.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.001.1001 - Aquisição de Material e Equipamento Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

### **Parágrafo Primeiro:**

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA OITAVA DO FISCAL DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização do presente contrato será feita pelo Servidor Fabrício Baron – Operador de Áudio, doravante denominado Fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGENCIA**

9.1 O presente contrato terá vigência até 30/12/2019, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

### **Parágrafo Primeiro:**

Se em 30/12/2019 houver saldo de materiais a Câmara Municipal fica desobrigada de retirar e pagar o montante remanescente.

### **CLÁUSULA DECIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

### **Parágrafo Primeiro:**

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

11.1 O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop, 29 de outubro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**Remídio Kuntz**

**Presidente**

**CONTRATANTE**

**JVM COPIADORA E INFORMATICA LTDA**

**Marcio José Santana da Costa**

**Sócio Administrador**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

<b>NOME: Fabrício Baron</b> <b>CPF/MF: 805.658.401-34</b> 	<b>NOME: Walysson D. Brito Nascimento</b> <b>CPF/MF: 028.321.961-01</b> 
--	--

**Data:** 29/10/2019  
  
**Visto – Departamento Jurídico**